

## Preâmbulo

A Mata Nacional do Bussaco é Monumento Nacional desde 2018 e é, há séculos, zona de passeio e lazer para os habitantes da Mealhada e dos concelhos limítrofes. Mas não só. Considerando que as populações locais têm tradições muito enraizadas, tais como as atividades da Romaria da Ascensão e outras não menos importantes, que são evidências da ligação pessoal que os habitantes locais desenvolveram com esta Mata, o Conselho Diretivo da Fundação Mata do Buçaco, F.P. não foi alheio a esta ligação especial e, como tal, garantiu a estas populações condições especiais de acesso a este território através da criação do Cartão Concelhio, promovendo vitalidade na ligação das gentes à Mata e da Fundação à população local, numa relação que se pretendia circular, harmoniosa e complementar.

O Cartão Concelhio foi criado em outubro de 2011, mas com o passar dos anos, a Fundação Mata do Buçaco F.P. foi sendo interpelada por visitantes de outros concelhos e até mesmo de outros distritos, que demonstravam o seu interesse em obter uma ligação mais estreita com a Mata Nacional do Bussaco, sugerindo o alargamento dos moldes do já existente Cartão Concelhio a outros visitantes geograficamente distantes, mas emocionalmente próximos da Mata.

Face ao exposto, em reunião de 13 de fevereiro de 2023, aprovou o Conselho Diretivo da Fundação Mata do Buçaco, F.P. a criação de um novo Cartão, em substituição do Cartão Concelhio, capaz de satisfazer as necessidades dos locais, mas também dos visitantes de outras regiões, através do acesso à Mata Nacional do Bussaco mas também através de outros benefícios - o **Cartão Amigos da Mata do Bussaco**.

Bussaco, 29 de junho de 2026

## Índice

|                                                                        |   |
|------------------------------------------------------------------------|---|
| Artigo 1.º .....                                                       | 3 |
| Enquadramento Legal/ Lei Habilitante .....                             | 3 |
| Artigo 2.º .....                                                       | 3 |
| Âmbito .....                                                           | 3 |
| Artigo 3.º .....                                                       | 3 |
| Objetivo .....                                                         | 3 |
| Artigo 4.º .....                                                       | 3 |
| Beneficiários .....                                                    | 3 |
| Benefícios do Titular do <b>Cartão Amigos da Mata do Bussaco</b> ..... | 4 |
| Artigo 6.º .....                                                       | 4 |
| Deveres dos Beneficiários .....                                        | 4 |
| Artigo 7.º .....                                                       | 4 |
| Modelo e Validade .....                                                | 4 |
| Artigo 8.º .....                                                       | 5 |
| Condições de Adesão .....                                              | 5 |
| Artigo 9.º .....                                                       | 5 |
| Documentação e Outros requisitos de Adesão .....                       | 5 |
| Artigo 10.º .....                                                      | 5 |
| Cessação dos Benefícios .....                                          | 5 |
| Artigo 11.º .....                                                      | 6 |
| Furto ou Extravio do Cartão .....                                      | 6 |
| Artigo 12.º .....                                                      | 6 |
| Emissão de segundas vias .....                                         | 6 |
| Artigo 13.º .....                                                      | 6 |
| Regras de interpretação e integração e lacunas .....                   | 6 |
| Artigo 14.º .....                                                      | 6 |
| Disposições Finais .....                                               | 6 |
| Artigo 15.º .....                                                      | 6 |
| Entrada em Vigor .....                                                 | 6 |

## *Artigo 1.º*

### *Enquadramento Legal/ Lei Habilitante*

O presente regulamento é redigido nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da Fundação Mata do Buçaco, F.P., na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 35/2021, de 18 de maio.

## *Artigo 2.º*

### *Âmbito*

O presente regulamento visa estabelecer as condições de acesso ao **Cartão Amigos da Mata do Bussaco**, bem como o âmbito da sua aplicação.

## *Artigo 3.º*

### *Objetivo*

O **Cartão Amigos da Mata do Bussaco** abrange todos os cidadãos residentes nas áreas do Município da Mealhada, Município de Mortágua, o Município de Penacova e o Município de Anadia, mas também todos os cidadãos que queiram estabelecer uma ligação mais próxima com a Mata, sem limitações geográficas, com o escopo de atribuir benefícios nos acessos à Mata Nacional do Bussaco e aos seus serviços mas também benefícios relacionados com parceiros da Fundação Mata do Buçaco F.P. e serviços da região, de forma a contribuir para o reforço da ligação endémica entre os visitantes, a Mata Nacional do Bussaco e a região. De modo a não romper de forma abrupta a ligação já estabelecida pelo Cartão Concelhio, aliada ao **Cartão Amigos da Mata do Bussaco**, será criada a Modalidade “Concelhio”, que pelo mesmo valor do anterior Cartão Concelhio, permitirá aos residentes nos Municípios da Mealhada, Penacova, Mortágua e Anadia usufruir do novo cartão. Os valores definidos podem ser encontrados em tabelas em vigor e em tabela anexa (Tabela I).

## *Artigo 4.º*

### *Beneficiários*

1. Podem beneficiar das condições especiais de acesso à Mata Nacional do Bussaco garantidas pelo **Cartão Amigos da Mata do Bussaco** todas as pessoas singulares que preencham os seguintes requisitos:
  - a. Idade igual ou superior a 18 anos;
  - b. Residência comprovada no Município de Mealhada, no Município de Mortágua, no Município de Penacova ou no Município de Anadia, para que possam usufruir do preço para residentes nos 4 concelhos limítrofes da Mata Nacional do Bussaco – “Modalidade Concelhio”.

2. Os benefícios constantes do presente regulamento só podem ser usufruídos após atribuição do **Cartão Amigos da Mata do Bussaco**.

#### *Artigo 5.º*

##### *Benefícios do Titular do **Cartão Amigos da Mata do Bussaco***

1. A exibição do **Cartão Amigos da Mata do Bussaco** garante:
  - A isenção de pagamento do montante correspondente à entrada do veículo na Mata Nacional do Bussaco, quer se trate de qualquer viatura ligeira de passageiros ou motociclo. Outras tipologias de viaturas não serão consideradas para efeitos de isenção de pagamento de portagem.
  - Descontos em atividades desenvolvidas na Mata Nacional do Bussaco, como oficinas, seminários, visitas guiadas, entre outros, bem como nos seus serviços de loja e bar.
  - Descontos e benefícios junto de parceiros locais da FMB, como restaurantes, hotéis comércio local, atividades culturais, entre outros.

#### *Artigo 6.º*

##### *Deveres dos Beneficiários*

1. O **Cartão Amigos da Mata do Bussaco** é pessoal e intransmissível, devendo ser sempre apresentado juntamente com um documento de identificação com fotografia.
2. O Titular do **Cartão Amigos da Mata do Bussaco** e consequentemente o beneficiário das condições especiais de acesso à Mata Nacional do Bussaco que este garante tem o dever de:
  - a. Não permitir a utilização do cartão por terceiros;
  - b. Informar a FMB, de imediato sobre a perda, roubo ou extravio do cartão;
  - c. Não utilizar o cartão para fins comerciais.

#### *Artigo 7.º*

##### *Modelo e Validade*

1. O **Cartão Amigos da Mata do Bussaco** tem um modelo próprio e é concedido exclusivamente pela Fundação Mata do Bussaco, F.P.
2. O **Cartão Amigos da Mata do Bussaco** é válido por um ano contado a partir da data da respetiva confirmação da adesão.
3. A caducidade do cartão atua de forma automática findo o prazo de um ano contado nos termos previstos no número anterior, cessando de imediato os benefícios inerentes.
4. A caducidade do cartão não prejudica a sua renovação, mesmo em data posterior à do prazo de validade aqui fixado, nos termos definidos anteriormente, ou seja, mediante a

apresentação dos elementos necessários à sua atribuição, nos termos dos artigos seguintes.

#### *Artigo 8.º*

##### *Condições de Adesão*

1. A adesão ao **Cartão Amigos da Mata do Bussaco** pode ser feita:
  - a. Presencialmente, na sede da Fundação Mata do Bussaco, F.P., mais especificamente ao balcão da Loja da Mata, mediante a apresentação de toda a documentação necessária;
  - b. *Online*, através do sítio da internet desta Fundação com a devolução, por email, do formulário disponível em [www.fmb.pt](http://www.fmb.pt) e da restante documentação enunciada no artigo 9.º do presente regulamento.
2. Em ambos os casos, o levantamento do Cartão será feito ao balcão da Loja da Mata, mediante a apresentação de documento identificativo com fotografia, servindo a confirmação da submissão do pedido, acompanhada do comprovativo do pagamento da anuidade nos termos abaixo descritas, para garantir a entrada gratuita na Mata do Bussaco, nos termos previstos no presente regulamento.

#### *Artigo 9.º*

##### *Documentação e Outros requisitos de Adesão*

Para aderir ao **Cartão Amigos da Mata do Bussaco** e usufruir dos respetivos benefícios é necessário:

- a. Apresentar comprovativo da residência no Concelho de Mealhada, Mortágua, Penacova ou Anadia – para a “Modalidade Concelhio”;
- b. Apresentar comprovativo de pagamento da anuidade, no montante fixado pelo Conselho Diretivo e o próprio formulário de adesão/renovação, feito constar do sítio da internet desta fundação em [www.fmb.pt](http://www.fmb.pt).

#### *Artigo 10.º*

##### *Cessação dos Benefícios*

1. Os benefícios garantidos pela titularidade do **Cartão Amigos da Mata do Bussaco** cessam:
  - a. Quando a FMB tome conhecimento de que o respetivo beneficiário prestou falsas declarações tendo em vista a respetiva obtenção;
  - b. Quando haja transmissão do cartão para uso de terceiros;
  - c. Por caducidade do cartão;
  - d. Por óbito do respetivo titular;
  - e. Com a utilização do cartão para fins comerciais.
2. Qualquer infração às regras constantes do presente regulamento, bem como a prática de qualquer outro ilícito nos termos gerais de direito, determina também a cessação da vigência e o cancelamento do **Cartão Amigos da Mata do Bussaco**.

3. A cessação antecipada da vigência do Cartão, independentemente dos factos que a determinaram, não obriga a Fundação Mata do Buçaco, F.P. ao reembolso de qualquer valor, cabendo ao Beneficiário a responsabilidade pela devolução do Cartão na sede da Fundação.

#### *Artigo 11.º*

##### *Furto ou Extravio do Cartão*

Na eventualidade de o **Cartão Amigos da Mata do Bussaco** ser furtado ou extraviado no período de vigência do mesmo, tal facto deve ser comunicado de imediato à Fundação Mata do Buçaco, F.P., a qual procederá à anulação imediata do mesmo, sendo da responsabilidade do Beneficiário todo e qualquer uso ilícito verificado desde o extravio até à comunicação do facto à Fundação.

#### *Artigo 12.º*

##### *Emissão de segundas vias*

1. A emissão de 2.ª via do **Cartão Amigos da Mata do Bussaco** está sujeita ao pagamento do valor de 7,50€ (IVA incluído), pelo respetivo beneficiário requerente.
2. A data de validade da 2.ª via permanece a mesma da constante da primeira via emitida pelos serviços.

#### *Artigo 13.º*

##### *Regras de interpretação e integração e lacunas*

Todas as dúvidas na interpretação e aplicação do presente regulamento, bem como as omissões que venham a ser detetadas, serão reguladas nos termos da legislação aplicável, por deliberação do Conselho Diretivo da Fundação Mata do Buçaco, F.P.

#### *Artigo 14.º*

##### *Disposições Finais*

1. O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. Os benefícios deste cartão não são cumuláveis com outros benefícios atribuídos pela FMB para o mesmo fim ou fins semelhantes.

#### *Artigo 15.º*

##### *Entrada em Vigor*

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no sítio da internet [www.fmb.pt](http://www.fmb.pt), vigorando enquanto não for expressa ou tacitamente revogado.

**Anexo**

Tabela I

|                                                         |            |
|---------------------------------------------------------|------------|
| Cartão Amigos da Mata do Bussaco                        | 29,95€/ano |
| Cartão Amigos da Mata do Bussaco – Modalidade Concelhio | 20€/ano    |

Aprovado em Reunião do Conselho Directivo datada de 26 de junho de 2026.